a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

Conforme descrito no edital, caso haja tais descontos será necessário comprovar a exequibilidade da proposta.

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

Para fins de documentação técnica de habilitação, basta apresentar o contrato comprovando o vínculo.

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

Não, será solicitado conforme o item 12.15.4 do edital: **12.15.4** Patrimônio Líquido (PL) mínimo igual ou superior a aproximadamente 10% do valor estimado para a contratação, ou seja, **R$ 500.000,00.**

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

Não será exigida.

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

Apenas pela licitante vencedora.

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Creio que esteja liberada, havendo dificuldade pode nos solicitar por email.

g) Os atestados em nome da empresa licitante também deverão ser acervados na entidade profissional competente (CREA) ou só os atestados em nome do(s) responsável(is) técnico(s)?

Os atestados em nome da empresa não precisam ser acervados obrigatoriamente no CREA para fins de documentos de habilitação.